



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

CHAMADA PARA MATRÍCULA ON-LINE - SEDU - IFES – MULTICAMPI

Edital simplificado nº 24/2024

APRESENTAÇÃO

Este documento contém orientações para realização do requerimento de matrícula da pessoa aprovada no Processo Seletivo SEDU - IFES - MULTICAMPI, Edital simplificado nº 24/2024, para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, no período letivo de 2024/2, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

Compreende-se como processo de requerimento de matrícula a solicitação para constituição de vínculo administrativo da pessoa classificada como aprovada nos cursos do Ifes - Campus Vitória, através do Edital simplificado nº 24/2024 - SEDU - IFES - MULTICAMPI.

A realização do processo de matrículas para os cursos técnicos do Ifes - Campus Vitória está a cargo da Coordenadoria de Registros Acadêmicos dos Cursos Técnicos (CRAC-T). Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculatecnico.vi@ifes.edu.br, ou pelo telefone (27) 3331-2154, no horário de 8h às 17h, somente em dias úteis.

1. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Será considerada apta a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa classificada dentro do número de vagas ofertadas, conforme resultado publicado na página do processo seletivo (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Pronatec/Concurso.aspx?id=98>).

O requerimento de matrícula será realizado de forma on-line, pelo envio da documentação constante no **Anexo 2** desta chamada de matrícula, por meio do preenchimento do formulário e envio da documentação necessária pelo link <https://abre.ai/j6nB>.

O prazo para requerimento seguirá o **Anexo 1** – Cronograma para o requerimento de matrícula.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, realizar o requerimento da matrícula e acompanhar as etapas do procedimento.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

A pessoa classificada dentro do número de vagas ofertadas, conforme resultado publicado na página <https://selecaoaluno.es.gov.br/Pronatec/Concurso.aspx?id=98>, deverá requerer sua matrícula mediante envio da documentação constante no **Anexo 2** desta chamada de matrícula.

Somente serão admitidos os requerimentos de matrícula efetivados no período previsto no ANEXO 1 - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília.

Os documentos deverão ser enviados, em formato *.pdf*, sem rasuras, cortes e distorções de imagem, e devendo incluir o verso do documento quando houver.

O Ifes NÃO se responsabilizará por matrículas não recebidas por falhas técnicas dos computadores, ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos necessários para o requerimento de matrícula.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Havendo vagas, serão convocadas as pessoas classificadas após o número de vagas disponíveis. As pessoas classificadas além do número de vagas deverão acompanhar novas chamadas de matrículas na página do Campus Vitória.

O requerimento de matrícula das vagas remanescentes seguirá as mesmas normas e condições previstas Edital simplificado nº 24/2024 - SEDU - IFES - MULTICAMPI e nesta Chamada para Matrícula.

O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o período letivo de 2024/2 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

As pessoas classificadas que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do Campus Vitória.

A pessoa classificada poderá ser eliminada a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus Vitória ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.

Coordenadoria de Registros Acadêmicos dos Cursos Técnicos
IFES – Campus Vitória



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Requerimento de matrícula	26/06 a 03/07/2024	Enviar a documentação pelo link : https://abre.ai/j6nB
Resultado Preliminar do Requerimento de matrícula	09/07/2024	https://vitoria.ifes.edu.br/matriculas
Recurso do Requerimento de Matrícula	10 e 11/07/2024	E-mail: matriculatecnico.vi@ifes.edu.br
Resultado pós-recurso e homologação da matrícula	16/07/2024	https://vitoria.ifes.edu.br/matriculas
Convocação de suplentes (caso necessário)	A partir do dia 19/07/2024	https://vitoria.ifes.edu.br/matriculas



ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA NO IFES

1. Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato – **(Anexo 3)**;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;
3. Documento de identificação civil;
4. Certidão de nascimento ou casamento;
5. Título de Eleitor, para maiores de 18 anos;
6. Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
(O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, poderá substituir os subitens “5” e “6”);
7. Histórico Escolar parcial ou Declaração Escolar comprovando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio, ou 2ª etapa da EJA;
8. Certificado de Alistamento válido OU Certificado de Reservista OU Certificado de Isenção OU Certificado de Dispensa de Incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2024;
9. Comprovante de Residência;
10. Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados preenchido e assinado pelo(a) responsável legal do candidato, se menor – **(Anexo 4)**;
11. **Para menores de 18 anos:** Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das Unidades de Saúde Municipais, emitida durante o ano de 2023 ou janeiro de 2024. Caso o candidato não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis;
12. Autodeclaração Étnico-Racial, constante no Anexo IV, devidamente preenchida e assinada, aos candidatos que se autodeclararem Pretos(as), Pardos(as), Indígenas ou Quilombolas – PPIQ;
13. Comprovante do CadÚnico (caso o candidato possua), retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Somente o comprovante retirado no site será aceito.
14. Laudo médico, apenas aos candidatos com deficiência - PcD, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento educacional especializado.

Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel escaneado) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 3 - Requerimento de Matrícula

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos dos Cursos Técnicos: **(Preencher sem abreviaturas com os dados do aluno)**

Eu:		Sexo: () M () F	
Nome Social:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	Data de Nasc.: ___ / ___ / ____
Estado Civil:		Tipo Sanguíneo:	N.º de filhos:
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta			CPF:
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	CEP:
Cidade:		Estado:	Procedência: () Urbana () Rural
Telefone fixo:		Telefone comercial:	Celular:
E-mail:			
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família) em salários mínimos: () RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5			
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:			
Profissão:		Grau de Instrução:	
Necessidades específicas: () Sim () Não	Qual (is): Pessoa com deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Intelectual () Altas Habilidades/Superdotação () Transtorno Global do Desenvolvimento (transtornos de espectro autista, psicoses infantis, Síndromes de Asperger, de Kanner, de Rett)		
Nome do Pai:		Tel.:	
Nome da Mãe:		Tel.:	
E-mail do pai:		E-mail da mãe:	
Responsável pelo aluno:			CPF:
Grau de parentesco:		E-mail do responsável:	
Venho requerer matrícula para o Curso:			Turno
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Ampla concorrência (sem reserva de vaga) () Ação Afirmativa 1: PPI CD () SD () () Ação Afirmativa 1: OE CD () SD () () Ação Afirmativa 2: PPI CD () SD () () Ação Afirmativa 2: OE CD () SD ()			

A confirmação de matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória prevista no Edital

Vitória – ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a), se maior, ou responsável

Servidor(a) responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – PS _____ / _____

A confirmação de matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória prevista no Edital

Nome do(a) aluno(a):	
Curso:	Turno:
Modalidade: () Concomitante () Subsequente () Integrado regular () Integrado Proeja	Início das aulas: / /
Data do requerimento: / /	Atendido(a) por:



ANEXO 4 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

NOME (ESTUDANTE):	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

2. Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
3. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
4. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
5. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional

de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

LOCAL E DATA:	VITÓRIA-ES, ____ DE _____ DE _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO MENOR DE IDADE):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.